



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
Rua Dirson Andrade, N° 103, Centro - Sertãozinho/PB.
CNPJ: 01.612.771/0001-00
Fone: (83) 3685-1073 / 1075

LEI N° 545/2026

Institui a "Semana Municipal de Combate ao Sedentarismo e Promoção da Saúde Ativa" em Sertãozinho-PB, unifica o calendário de ações esportivas e estabelece a cooperação intersetorial entre as Secretarias de Saúde, Educação e Esportes.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, ESTADO DA PARÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Combate ao Sedentarismo, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, em alusão ao Dia Mundial de Combate ao Sedentarismo (10 de março).

Art. 2º – Durante a Semana Municipal, o Poder Executivo promoverá um cronograma de ações integradas utilizando as modalidades já ativas no município, tais como:

I – Apresentações de Taekwondo em praça pública e partidas de futebol com os atletas locais do grupo "Veteranos";

II – Edições especiais do "Treinão" e Aulões de Dança abertos à comunidade;

III – Encontros de Hidroginástica e Natação voltados à terceira idade e ao grupo das mulheres da Academia da Saúde;

IV – Eventos e gincanas de atividades físicas nas unidades escolares municipais.

Art. 3º – A Secretaria de Saúde garantirá, durante a programação, a participação de profissionais de Nutrição para realizar orientações sobre alimentação saudável e avaliações nutricionais básicas.

Art. 4º – O objetivo desta lei é estabelecer uma cultura de saúde preventiva e reduzir gastos públicos com doenças crônicas decorrentes da inatividade física.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Sertãozinho, em, 11 de junho de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito Constitucional